

ATA DA TRÊS MILÉSIMA CENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

NIRE 53300000859/CNPJ nº 00001180/0001-26

Certifico, para os devidos fins, que no dia 2 de dezembro de 2022, às 16h, foi realizada a 3.119ª reunião da Diretoria Executiva, de forma virtual. Participaram o Presidente, Sr. WILSON FERREIRA JR., a Diretora Financeira e de Relações com os Investidores, Sra. ELVIRA BARACUHY CAVALCANTI PRESTA, a Diretora de Governança, Riscos e Conformidade, Sra. CAMILA GUALDA SAMPAIO ARAUJO, o Diretor de Gestão Corporativa e Sustentabilidade, Sr. LUIZ AUGUSTO P. ANDRADE FIGUEIRA, o Diretor de Geração, Sr. PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA JATOBÁ, o Diretor de Transmissão, Sr. MARCIO SZECHTMAN, e o Diretor de Regulação e Relações Institucionais, Sr. RODRIGO LIMP NASCIMENTO. **Ordem do Dia. DELIBERAÇÃO. RES-575. Resgate PNA e Incorporações de Ações. CLASSIFICAÇÃO: Confidencial. TPR - Enquadramento da Matéria: Não () Sim (x)/Divulgação ao Mercado: Não () Sim (x).** A Diretoria Executiva da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no uso de suas atribuições, e fundamentada nos termos do Relatório à Diretoria Executiva DC-194, de 02.12.2022, após exame e análise, RESOLVEU aprovar e encaminhar ao Conselho de Administração:

1. aprovar a seguinte Ordem do Dia da 185ª Assembleia Geral Extraordinária:

“1. Resgate das Ações PNA

- (i) conforme autorização contida no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, o resgate da totalidade das ações preferenciais classe “A” de emissão da Companhia (“Ações PNA”), pelo valor de R\$48,4502 por Ação PNA, e o consequente cancelamento das Ações PNA resgatadas (“Resgate das Ações PNA”); e
- (ii) sujeito à aprovação da deliberação constante do subitem (i), a reforma do Estatuto Social para refletir o Resgate das Ações PNA, mais especificamente, a alteração do artigo 4º, *caput* e inciso II do §1º, artigo 11, *caput*, §§4º e 5º e a exclusão do §1º do artigo 11.

2. Incorporação de Ações CHESF

- (i) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (ii) a (vii) abaixo, aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações, celebrado entre os diretores da Companhia e os diretores da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (“CHESF”), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da CHESF pela Companhia (“Incorporação de Ações CHESF” e “Protocolo e Justificação CHESF”, respectivamente);
- (ii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e do subitem (i) acima, ratificar a nomeação da Taticca Auditores Independentes S.S. (“Taticca”) como empresa avaliadora responsável pela elaboração dos laudos de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil das ações de emissão da Companhia (“Laudo de Avaliação Contábil Eletrobras”) e da CHESF (“Laudo de Avaliação Contábil CHESF”);
- (iii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) e (ii) acima, aprovar o Laudo de Avaliação Contábil Eletrobras e o Laudo de Avaliação Contábil CHESF;
- (iv) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (iii) acima, ratificar a nomeação da Ernst & Young

- Assessoria Empresarial Ltda. (“EY”) como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação, para fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, da Companhia (“Laudo de Avaliação do Art. 264 Eletrobras”) e da CHESF (“Laudo de Avaliação do Art. 264 CHESF”);
- (v) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (iv) acima, aprovar o Laudo de Avaliação do Art. 264 Eletrobras e o Laudo de Avaliação do Art. 264 CHESF;
 - (vi) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (v) acima, aprovar a Incorporação de Ações CHESF, nos termos do Protocolo e Justificação CHESF, com o consequente aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$91.895.173,09 (noventa e um milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e três reais e nove centavos), equivalente ao valor do patrimônio líquido contábil das ações de emissão da CHESF ainda não detidas pela Companhia e que, como resultado da Incorporação de Ações CHESF, passarão a ser de titularidade da Companhia, sendo que tal valor foi apurado no Laudo de Avaliação Contábil CHESF, com a consequente emissão de 1.886.189 (um milhão, oitocentas e oitenta e seis mil, cento e oitenta e nove) novas ações ordinárias pela Companhia, todas escriturais e sem valor nominal, com os mesmos direitos e obrigações atualmente atribuídos às ações ordinárias já emitidas pela Companhia, incluindo a participação nos resultados do exercício social em curso; e
 - (vii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (vi) acima, autorizar os diretores da Companhia a entregarem as ações emitidas no aumento do capital social da Companhia decorrente da Incorporação de Ações CHESF, aos acionistas da CHESF, representados pelos seus respectivos diretores nos termos do artigo 252, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

3. Incorporação de Ações CGT Eletrosul

- (i) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (ii) a (vii) abaixo, aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações, celebrado entre os diretores da Companhia e os diretores da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil (“CGT Eletrosul”), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da CGT Eletrosul pela Companhia (“Incorporação de Ações CGT Eletrosul” e “Protocolo e Justificação CGT Eletrosul”, respectivamente);
- (ii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e do subitem (i) acima, ratificar a nomeação da Taticca como empresa avaliadora responsável pela elaboração dos laudos de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil das ações de emissão da Companhia e da CGT Eletrosul (“Laudo de Avaliação Contábil CGT Eletrosul”);
- (iii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) e (ii) acima, aprovar o Laudo de Avaliação Contábil Eletrobras (caso já não tenha sido aprovado nos termos do subitem (iii) do item 2 acima) e o Laudo de Avaliação Contábil CGT Eletrosul;
- (iv) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (iii) acima, ratificar a nomeação da EY como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Companhia e da CGT Eletrosul, para fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações (“Laudo de Avaliação do Art. 264 CGT Eletrosul”);

- (v) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (iv) acima, aprovar o Laudo de Avaliação do Art. 264 Eletrobras (caso já não tenha sido aprovado nos termos do subitem (v) do item 2 acima) e o Laudo de Avaliação do Art. 264 CGT Eletrosul;
- (vi) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (v) acima, aprovar a Incorporação de Ações CGT Eletrosul, nos termos do Protocolo e Justificação CGT Eletrosul, com o consequente aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$3.836.285,00 (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais), equivalente ao valor do patrimônio líquido contábil das ações de emissão da CGT Eletrosul ainda não detidas pela Companhia e que, como resultado da Incorporação de Ações CGT Eletrosul, passarão a ser de titularidade da Companhia, sendo que tal valor foi apurado no Laudo de Avaliação Contábil CGT Eletrosul, com a consequente emissão de 78.741 (setenta e oito mil, setecentas e quarenta e uma) novas ações ordinárias pela Companhia, todas escriturais e sem valor nominal, com os mesmos direitos e obrigações atualmente atribuídos às ações ordinárias já emitidas pela Companhia, incluindo a participação nos resultados do exercício social em curso; e
- (vii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (vi) acima, autorizar os diretores da Companhia a entregarem as ações emitidas no aumento do capital social da Companhia decorrente da Incorporação de Ações CGT Eletrosul, aos acionistas da CGT Eletrosul, representados pelos seus respectivos diretores nos termos do artigo 252, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

4. Incorporação de Ações Furnas

- (i) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (ii) a (vii) abaixo, aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações, celebrado entre os diretores da Companhia e os diretores de Furnas – Centrais Elétricas S.A. ("Furnas"), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão de Furnas pela Companhia ("Incorporação de Ações Furnas" e "Protocolo e Justificação Furnas", respectivamente);
- (ii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e do subitem (i) acima, ratificar a nomeação da Taticca como empresa avaliadora responsável pela elaboração dos laudos de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil das ações de emissão da Companhia e de Furnas ("Laudo de Avaliação Contábil Furnas");
- (iii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) e (ii) acima, aprovar o Laudo de Avaliação Contábil Eletrobras (caso já não tenha sido aprovado nos termos do subitem (iii) dos itens 2 ou 3 acima) e o Laudo de Avaliação Contábil Furnas;
- (iv) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (iii) acima, ratificar a nomeação da EY como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Companhia e de Furnas, para fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações ("Laudo de Avaliação do Art. 264 Furnas");
- (v) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (iv) acima, aprovar o Laudo de Avaliação do Art. 264 Eletrobras (caso já não tenha sido aprovado nos termos do subitem (v) dos itens 2 ou 3 acima) e o Laudo de Avaliação do Art. 264 Furnas;

- (vi) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (v) acima, aprovar a Incorporação de Ações Furnas, nos termos do Protocolo e Justificação Furnas, com o consequente aumento do capital social da Companhia no valor total entre R\$119.360.374,59 (cento e dezenove milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e R\$157.694.180,25 (cento e cinquenta e sete milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos), equivalente ao valor do patrimônio líquido contábil das ações de emissão de Furnas ainda não detidas pela Companhia e que, como resultado da Incorporação de Ações Furnas, passarão a ser de titularidade da Companhia, sendo que tal valor foi apurado no Laudo de Avaliação Contábil Furnas, com a consequente emissão de 2.449.925 (dois milhões, quatrocentas e quarenta e nove mil, novecentas e vinte e cinco) a 3.236.743 (três milhões, duzentas e trinta e seis mil, setecentas e quarenta e três) novas ações ordinárias pela Companhia, todas escriturais e sem valor nominal, com os mesmos direitos e obrigações atualmente atribuídos às ações ordinárias já emitidas pela Companhia, incluindo a participação nos resultados do exercício social em curso. Os números efetivos do valor do aumento e ações dentro da faixa acima indicada serão fixados com base nos parâmetros indicados na Proposta da Administração; e
- (vii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (vi) acima, autorizar os diretores da Companhia a entregarem as ações emitidas no aumento do capital social da Companhia decorrente da Incorporação de Ações Furnas, aos acionistas de Furnas, representados pelos seus respectivos diretores nos termos do artigo 252, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

5. Incorporação de Ações Eletronorte

- (i) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (ii) a (vii) abaixo, aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações, celebrado entre os diretores da Companhia e os diretores da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("Eletronorte" e, conjuntamente com a CHESF, CGT Eletrosul e Furnas, as "Subsidiárias"), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da Eletronorte pela Companhia ("Incorporação de Ações Eletronorte" e "Protocolo e Justificação Eletronorte", respectivamente; sendo a Incorporação de Ações CHESF, Incorporação de Ações CGT Eletrosul, Incorporação de Ações Furnas e Incorporação de Ações Eletronorte denominadas conjuntamente como "Incorporações de Ações"; e o Protocolo e Justificação CHESF, Protocolo e Justificação CGT Eletrosul, Protocolo e Justificação Furnas e Protocolo e Justificação Eletronorte denominados conjuntamente como "Protocolos e Justificação");
- (ii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e do subitem (i) acima, ratificar a nomeação da Taticca como empresa avaliadora responsável pela elaboração dos laudos de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil das ações de emissão da Companhia e da Eletronorte ("Laudo de Avaliação Contábil Eletronorte");
- (iii) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) e (ii) acima, aprovar o Laudo de Avaliação Contábil Eletrobras (caso já não tenha sido aprovado nos termos do subitem (iii) dos itens 2, 3 ou 4 acima) e o Laudo de Avaliação Contábil Eletronorte;

- (iv) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (iii) acima, ratificar a nomeação da EY como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Companhia e da Eletronorte, para fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações ("Laudo de Avaliação do Art. 264 Eletronorte");
- (v) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (iv) acima, aprovar o Laudo de Avaliação do Art. 264 Eletrobras (caso já não tenha sido aprovado nos termos do subitem (v) dos itens 2, 3 ou 4 acima) e o Laudo de Avaliação do Art. 264 Eletronorte;
- (vi) sujeito à aprovação das deliberações constantes do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (v) acima, aprovar a Incorporação de Ações Eletronorte, nos termos do Protocolo e Justificação Eletronorte, com o consequente aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$70.993.677,08 (setenta milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos), equivalente ao valor do patrimônio líquido contábil das ações de emissão da Eletronorte ainda não detidas pela Companhia e que, como resultado da Incorporação de Ações Eletronorte, passarão a ser de titularidade da Companhia, sendo que tal valor foi apurado no Laudo de Avaliação Contábil Eletronorte, com a consequente emissão de 1.457.177 (um milhão, quatrocentas e cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete) novas ações ordinárias pela Companhia, todas escriturais e sem valor nominal, com os mesmos direitos e obrigações atualmente atribuídos às ações ordinárias já emitidas pela Companhia, incluindo a participação nos resultados do exercício social em curso; e
- (vii) sujeito à aprovação das deliberações constante do item 6 abaixo e dos subitens (i) a (vi) acima, autorizar os diretores da Companhia a entregarem as ações emitidas no aumento do capital social da Companhia decorrente da Incorporação de Ações Eletronorte, aos acionistas da Eletronorte, representados pelos seus respectivos diretores nos termos do artigo 252, §2º da Lei das Sociedades por Ações.

6. Alteração do Estatuto Social

Caso sejam aprovadas quaisquer das deliberações constantes dos itens 2 a 5 acima, aprovar a alteração do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia em razão do aumento do capital social da Companhia decorrente das Incorporações de Ações que tenham sido aprovadas pelos acionistas; bem como aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia considerando todas as alterações aprovadas pelos acionistas nesta assembleia."

2. determinar que a Diretoria Financeira e de Relações com os Investidores e a Diretoria de Governança, Riscos e Conformidade adotem, cada qual no seu âmbito de atuação, as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta certidão que, após lida e aprovada, vai assinada por mim CLAUDIA LEITE TEIXEIRA CASIUCH, Secretária Executiva, que a lavrei. As demais resoluções havidas nessa reunião foram omitidas nesta certidão, por dizerem respeito a interesses meramente internos à Sociedade, cautela legítima, amparada no dever de sigilo da Administração, consoante o "caput" do Artigo 155 da Lei nº 6.404 (Lei das Sociedades por Ações), situando-se, por



PR
Rua da Quitanda, 196, 24º andar
20091-005 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2514-6001

consequente, fora da abrangência da norma contida no parágrafo 1º do artigo 142 da citada Lei.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2022.

CLAUDIA LEITE TEIXEIRA CASIUCH
Secretaria Executiva